



## **Regulamento de Atividades Complementares dos cursos de Bacharelado em Administração, Ciências Contábeis, Sistemas de Informação e Enfermagem da Libertas – Faculdades Integradas 2010**

### **Capítulo I**

#### **Das Disposições Gerais**

**Art. 1º.** – O presente regulamento tem por finalidade definir as Atividades Complementares constantes no Projeto Pedagógico dos Cursos de Administração, Ciências Contábeis, Sistemas de Informação e Enfermagem, conforme legislação em vigor, instituída pela Câmara de Educação Superior e Conselho Nacional de Educação - CNE/CES, Diretrizes Curriculares Nacionais dos Cursos de Graduação em Administração e Ciências Contábeis que originaram a Resolução no. 4, de 13 de julho de 2005 (Administração) e Resolução 10 de 16 de dezembro de 2004 (Ciências Contábeis); e Parecer 712 de 2007 do CEE (Enfermagem).

**Art. 2º.** - As Atividades Complementares, como componentes curriculares enriquecedores, abrange a prática de estudos e atividades independentes, transversais, opcionais, interdisciplinares, de permanente contextualização e atualização, devem possibilitar ao aluno vivências acadêmicas compatíveis com as relações do mercado de trabalho, estabelecidas ao longo do curso, notadamente integrando-as às diversas peculiaridades regionais e culturais, devendo ser pautada na sua oferta:

- Pelo tratamento de temas;
- Pela interdisciplinaridade;
- Pela contribuição para a formação técnica e humanística do aluno.

**Art. 3º.** – Podem ser consideradas atividades complementares de graduação tudo aquilo que contribua para a formação técnica e humanística do estudante, especialmente:

- I. Atividades de iniciação à docência e à pesquisa: exercício de monitoria, participação em pesquisa e projetos institucionais, participação em grupos de estudo/pesquisa sob supervisão de professores;

- II. Atividades de participação e/ou organização de eventos: congressos, seminários, conferências, simpósios, palestras, fóruns, mini cursos, cursos de extensão, semanas acadêmicas assistidas e organizadas;
- III. Experiências profissionais e/ou complementares: realização de estágios não obrigatórios cadastrados na Coordenação de Atividades Complementares, desde que não estejam registrados como atividade de Estágio, visitas técnicas com atividades correlatas no setor público e/ou privado, participação em projetos sociais governamentais e não governamentais, trabalho voluntário na comunidade em área de afinidade com o curso;
- IV. Cursos regulares de língua estrangeira e informática;
- V. Acompanhamento de disciplinas isoladas ou eletivas em outros cursos;
- VI. Trabalhos publicados em revistas indexadas e não indexadas, jornais e anais, bem como apresentação de trabalhos em eventos científicos e aprovação ou premiação em concursos;
- VII. Atividades de extensão: cursos à distância, estudos realizados em programas de extensão e participação em projetos de extensão, apresentação de trabalho na Semana Acadêmica, ministrar mini-curso em evento;
- VIII. Vivências de gestão: participação em órgãos colegiados da Libertas – Faculdades Integradas, desenvolvimento de trabalhos em Empresa Júnior / Incubadora de Empresa, participação em comitês ou comissões de trabalhos na Libertas – Faculdades Integradas, não relacionadas a eventos, e participação em entidades estudantis da Libertas – Faculdades Integradas como membro de diretoria;
- IX. Atividades artístico-culturais e esportivas e produções técnico-científicas: participação em grupos de arte, tais como, teatro, dança, coral, poesia e música e produção ou elaboração de vídeos, softwares, exposições e programas radiofônicos; participação de atividades de lazer relacionadas ao curso, tais como: filmes, teatros, festivais e outros pertinentes;

**Art. 4º.** - A realização das atividades complementares, mesmo extra escola, é de responsabilidade do acadêmico;

Art. 5º - Não serão consideradas atividades complementares as horas cumpridas em atividade de monografia de trabalho de conclusão de curso ou de estágio supervisionado.

## **Capítulo II** **Dos Objetivos**

**Art.6º.** - O objetivo das Atividades Complementares visa atender as normas do Conselho Nacional de Educação, a fim de propiciar ao aluno a aquisição de experiências diversificadas inerentes e indispensáveis ao seu futuro profissional, buscando aproximá-lo

da realidade escola/mercado de trabalho, através de estratégias pedagógico-didáticas que permitam, no âmbito do currículo:

- I. Articulação entre teoria e prática e a complementação, por parte do estudante, dos saberes e habilidades necessárias à sua formação;
- II. Possibilitar a participação dos acadêmicos em projetos de ensino, pesquisa e extensão,
- III. Orientar e estimular a prática de estudos independentes, transversais, opcionais, de interdisciplinaridade, de permanente e contextualizada atualização profissional, sobretudo nas relações com o mundo do trabalho estabelecidas ao longo do curso.

### **Capítulo III**

#### **Critérios e Metodologia de Avaliação**

**Art. 7º.** - As atividades complementares de Graduação devem ser desenvolvidas no decorrer dos quatro ou cinco anos letivos dos cursos de Administração, Ciências Contábeis, Sistemas de Informação e Enfermagem, conforme matriz curricular correspondente. Entre a primeira e quarta ou quinta séries, sem prejuízo da frequência e aproveitamento das atividades do curso devem ser realizadas 150 (cento e cinquenta) horas, cuja somatória compõe a carga horária total do currículo pleno dos três primeiros cursos. No curso de Enfermagem, este componente curricular tem a obrigatoriedade de cumprimento pelos alunos de uma carga horária mínima de 200 (duzentos) horas até o terceiro ano letivo para a matriz curricular de quatro anos, ou de 240 (duzentos e quarenta) horas até o quarto ano letivo para a de cinco anos, que deverão ser cumpridas da seguinte forma:

Cursos de Administração, Ciências Contábeis e Sistemas de Informação:

I – Na 1ª. e 2ª. Séries: 50 horas

II – Na 3ª. série: 50 horas

III – Na 4ª. série: 50 horas

Curso de Enfermagem para matriz curricular de 4 anos:

I – No 1º e 2º períodos: 60 horas

II- No 3º e 4º períodos: 60 horas

III- No 5º e 6º períodos: 80 horas

Curso de Enfermagem para matriz curricular de 5 anos:

I – No 1º e 2º períodos: 60 horas

II- No 3º e 4º períodos: 60 horas

III- No 5º e 6º períodos: 60 horas

IV- No 7º e 8º períodos: 60 horas

**Art.8º.** - Os alunos que ingressarem nos cursos constantes do “caput” deste artigo por meio de transferência ou aproveitamento de estudos ficarão sujeitos ao cumprimento da carga

horária de atividades complementares, podendo solicitar à coordenação o cômputo da carga horária atribuída pela instituição de origem, observadas, as seguintes condições:

- I. As atividades complementares realizadas na instituição/curso de origem devem ser compatíveis com as estabelecidas neste regulamento;
- II. A carga horária atribuída pela instituição de origem não poderá ser inferior à conferida por este regulamento;

**Parágrafo Primeiro** -As Atividades Complementares aceitas para integralização curricular são aquelas previstas no art. 7º, com carga horária atribuída a cada um dos cinco grupos de atividades complementares descritas;

**Parágrafo Segundo** – A Coordenação poderá aceitar atividades não previstas no art. 7º, mediante requerimento acompanhado de prova documental, após análise e autorização prévia, com pontuação compatível com o evento;

**Art. 9º.** - O aproveitamento de carga horária referente às Atividades Complementares será aferido mediante comprovação de participação e aprovação por certificado ou declaração e relatório, no qual constem a descrição da atividade, a entidade organizadora, o local e a data de sua realização, bem como a carga horária efetivamente cumprida pelo aluno, conforme o caso, após análise da coordenação.

**Parágrafo Primeiro** – As cópias dos comprovantes das atividades cumpridas pelo aluno deverão ser entregues na Coordenação de Atividades Complementares;

**Parágrafo Segundo** –Cada aluno poderá ter acesso, a qualquer tempo e mediante requerimento dirigido à comissão de avaliação, aos dados constantes de seu registro referido no *caput* deste artigo.

**Art. 10º** - O certificado de comprovação de participação em eventos deverá ser expedido em papel timbrado da Instituição ou órgão promotor, com data, com assinatura do responsável e respectiva carga horária do evento;

**Parágrafo Primeiro** – A comprovação da realização das atividades complementares extra - escola será aceita mediante certificado ou, na ausência deste, a declaração do empregador ou promotor do evento, em papel timbrado, com carimbo da instituição e assinaturas dos emitentes e respectiva carga horária;

**Parágrafo Segundo** - Os alunos ingressos, através da admissão após graduação em outros cursos deverão desenvolver normalmente as atividades complementares requeridas por seu atual curso;

**Parágrafo Terceiro** - Os alunos ingressos no Curso através de transferência de outra IES e mudança de curso, que já tiverem participado de Atividades Complementares de Graduação, serão avaliados pelos colegiados de cursos que poderão computar total ou parcial a carga horária atribuída pela instituição ou curso de origem em conformidade com as disposições deste Regulamento;

## Capítulo IV

### Da Coordenação das Atividades Complementares

**Art. 11** - A Coordenação das Atividades Complementares será função cumulativa da Coordenação de Estágio dos cursos de Administração, Ciências Contábeis e Sistemas de Informação, assim como o acompanhamento, registro e avaliação das atividades complementares da Graduação dos cursos citados, incluindo o de Enfermagem;

## Capítulo V

### Das Disposições Finais

**Art. 12** - Os casos omissos no presente Regulamento serão analisados e resolvidos pela Coordenação de Atividades Complementares, persistindo as dúvidas pelos Colegiados de Cursos, que poderão em instância superior, ouvir o Conselho Superior Acadêmico;

**Art. 13** - Este Regulamento entra em vigor no ano letivo de 2010.

### Distribuição de carga horária das Atividades Complementares

1	INICIAÇÃO À DOCÊNCIA E A PESQUISA	Carga Horária Limite Máximo	Carga Horária Limite Máximo	Carga Horária Limite Máximo
		Comunidade	Extracurricular	Pesquisa
1.1	Atividades Internas (extracurricular) na Instituição relacionado com o curso freqüentado.	20		
1.2	Atividades extracurriculares fora da Instituição desde que em atividade relacionada com disciplinas integrantes da estrutura curricular.	20		
1.3	Participação em Projetos de Consultoria da Empresa Júnior.	20		
	Participação em projetos/competições			

1.4	regionais, nacionais e internacionais de interesse e relevância acadêmica, desde que relacionados com os objetivos do curso, desafios, gincanas, simulações empresariais e jornadas acadêmicas).	20		
15	Projetos extraclasse com orientação de professor do curso (Semana Acadêmica, Consultoria através da Empresa Júnior, Encontros, Seminários e Palestras.	10		
<b>2</b>	<b>PUBLICAÇÕES E PESQUISAS</b>			
2.1	Participação em atividades de iniciação científica, como bolsista ou voluntário, realizadas na IES ou em Instituições Públicas ou Privadas reconhecidas, apresentação de cópia de publicações de artigos completos ou resumos, mediante acompanhamento de órgãos de pesquisa, professor/orientador/pesquisador.	30		
2.2	Publicação de resumos, artigos e anais em congressos, simpósios, encontros, jornais e revistas especializadas, em áreas afins ou meios eletrônicos.	30		
23	Participação comprovada em Mostra de Iniciação Científica.	10		
2.4	Apresentação/exposição de Trabalhos em Exposições, Feiras e Mostra dos trabalhos acadêmicos.	10		
<b>3</b>	<b>EXTENSÃO CIENTÍFICO CULTURAL</b>			
3.1	Atividades de extensão desenvolvidas pelo curso em convênio com órgãos governamentais ou em órgão vinculado a uma Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo MEC, que envolvam a prestação de consultorias, assessorias, elaboração de projetos e análises de natureza econômica, comercial e/ou administrativa e contábil, a exemplo das atividades desenvolvidas pelo crédito assistido, extensão empresarial, agência de fomento.	40		

3.2	Disciplina cursada de outro curso da I.E.S. como enriquecimento	30		
3.3	Realização de cursos técnicos em área afim.	30		
3.4	Participação de curso livre (idiomas, informática) em instituição juridicamente constituída, com carga horária total mínima de cento e sessenta horas, participação e aprovação comprovada.	30		
3.5	Participação em cursos de extensão e aperfeiçoamento realizados em IES reconhecida pelo MEC, desde que relacionados ao curso de graduação, com carga horária igual ou superior a 20h.	30		
3.6	Participação de oficinas e laboratórios de complementação de estudos, relacionados com disciplinas e os objetivos do curso.	30		
3.7	Participação em encontros, jornadas, seminários e similares de áreas correlatas, prevalecendo o de âmbito maior	40		
3.8	Participação em eventos (palestras, workshops, de natureza acadêmica ou profissional) relacionada com os objetivos do curso (carga horária para cada tema).	10		
3.9	Participação em atividades de cunho cultural/científico ( teatro, filmes, dança, coral e correlatos).	10		
3.10	Premiação em concurso relacionado com os objetivos do curso.	10		
<b>4</b>	<b>EXTENSÃO COMUNITÁRIA</b>			
4.1	Participação em Projetos de Extensão Comunitária institucionalizados.	10	10	20
4.2	Prestação de serviços comunitários na área do curso, a entidades beneficentes, humanitárias ou filantrópicas, incluindo patrimônios culturais tombados, cidades históricas, monumentos, museus, memoriais, reservas naturais, legalmente instituídas, com a anuência da Coordenação e devidamente	10	10	15

	comprovadas.			
4.3	Visitas técnicas, competições esportivas, torneios, jogos, concursos de danças.	10	10	15
<b>5</b>	<b>INCENTIVO À DOCÊNCIA</b>			
5.1	Monitoria em disciplinas ou laboratório.	30	30	30
5.2	Instrutor de curso de extensão relacionado com formação acadêmica.	10	10	15
5.3	Apresentação de palestra relacionada com disciplinas do curso.	10	10	10
5.4	Atividades de tutoria (acompanhamento de alunos das séries iniciais do curso).	10	10	10

Prof(a) Jane Borges Gonçalves Caramori  
Prof(a) Fabiano Siqueira dos Prazeres

**Aprovado pelo Conselho Superior Acadêmico, em 02 de dezembro de 2010.**